

An official EU website

How do you know?

22/02/2022

# BD4462/2022 (Portuguese version of the Notice)



---

Where to apply

---

Application Deadline: 19/03/2022 00:00 - Europe/London

Contact Details

**Where to send your application.**

**COMPANY**

NOVA Medical School

**E-MAIL**

applications@nms.unl.pt

---

Hiring/Funding Organisation/Institute

---

**ORGANISATION/COMPANY**

NOVA Medical School

**COUNTRY**

Portugal

**ORGANISATION TYPE**

Higher Education Institute

**CITY**

Lisboa

**WEBSITE**

**STREET**

<https://www.novaisite.pt/pt-pt/NMS>

Campo Mártires da Pátria 130 How do you know?

**ORGANISATION/COMPANY**

NOVA Medical School

**LOCATION**

Portugal › Lisboa

**RESEARCH FIELD**

Medical sciences

**TYPE OF CONTRACT**

Other

**RESEARCHER PROFILE**

First Stage Researcher (R1)

**JOB STATUS**

Other

**APPLICATION DEADLINE**

19/03/2022 00:00 - Europe/London

## OFFER DESCRIPTION

**Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento****(Notice of Opening of the Call for Doctoral Scholarships)****ref.<sup>a</sup> BD4462/2022- 8 vagas****(ref.<sup>a</sup> BD4462/2022- 8 vacancies)**

The iNOVA4Health - Translational Medicine Program (iBET, CEDOC/FCM, IPOLFG and ITQB) opens a competition for the award of 8 (eight) research grants, hereinafter referred to as Doctoral Research Grants, in the area of Translational Medicine, under the Regulation of Research Grants from the FCT (RBI) and the Statute of the Research Fellow (EBI). Find more information on the English version of the Notice at <https://euraxess.ec.europa.eu/jobs/746985/>

O iNOVA4Health - Programa de Medicina Translacional (iBET, CEDOC/FCM, IPOLFG e ITQB) abre concurso para atribuição de **8 (oito) bolsas de investigação**, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Medicina Translacional, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D



O plano de trabalho poderá decorrer integralmente ou de forma parcial (para bolsas mistas) no CEDOC-NMS ou IPOLFG. No caso de Bolsas Mistas, os bolseiros poderão realizar uma parte dos trabalhos no estrangeiro devendo, no entanto, ter um orientador pertencente ao CEDOC-NMS.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

### **3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento constante no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no CEDOC-NMS ou no IPOLFG e cujo plano de trabalhos se integre no programa científico da unidade de I&D INOVA4Health - Programa de Medicina Translacional.

### **4. ADMISSIBILIDADE**

#### **4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas das ciências da vida, ciências da saúde ou em áreas científicas e tecnológicas consideradas afins;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal, à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

Não ser detentor do grau de Doutor.

How do you know?

## 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos, sendo necessário redigir candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação, em língua inglesa:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato com referência ao CiênciaVitae e ao ORCID do candidato (máximo de 5 páginas);
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração sob compromisso de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação (máximo de 1 página).

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt/>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até

ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O estudante deve escolher o orientador e o plano de trabalho que pretende desenvolver para a realização da sua tese até ao final do primeiro ano do curso. Os coordenadores do curso disponibilizarão uma lista de temas (incluindo um resumo do projecto) e orientadores disponíveis para aceitar os estudantes no início do curso. Para assegurar uma escolha informada, a seleção do orientador e plano de trabalhos deve ser precedida de pelo menos três rotações laboratoriais. Abaixo apresenta-se uma descrição das três (3) linhas temáticas e investigadores associados que se encontram disponíveis para orientar estudantes de doutoramento.

- TL1 – Neuro-Vision disorders – Theme: Ageing micro-environments: translational platforms for drug discovery.

Supervisores: Miguel Seabra, Paulo Pereira, Gabriela Silva, Sandra Tenreiro, Cláudia Almeida, Rosalina Fonseca, Hugo Miranda, Miguel Viana Baptista, Rita Teodoro, Cláudia Nunes Santos, José Alves, César Mendes, João Ferreira.

- TL2 – Cardio-Nephro-Metabolic and musculoskeletal disorders - Theme: Mechanisms of disease and phenotyping of human cohorts.

Supervisores: Emilia Monteiro, José Belo, Otilia Vieira, Paula Macedo, João Raposo, Silvia Conde, Sofia Pereira, Judit Morello, Helena Pité, Paulo Vera-Cruz, Susana Lopes, Helena Soares, Fernando Pimentel, Anibal Ferreira, Fernando Nolasco.

- TL3 – Cancer - Themes: Pathways to aggressiveness: from membrane trafficking regulation & cytoskeleton dynamics subversion to microenvironment-driven resistance and Familial Cancer Risk - uncovering new susceptibility genes & carcinogenic pathways.

Supervisores: Branca Cavaco, Marta Pojo, Jacinta Serpa, Rune Matthiesen, Catarina Homem, Alisson Gontijo, Duarte Barral, António Jacinto, Ana Félix.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

How do you know?

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, a carta de motivação e uma entrevista individual. O processo de avaliação terá duas etapas obrigatórias, distintas e sucessivas, de acordo com os seguintes critérios de avaliação (detalhados em ata própria):

- **A primeira etapa (E1)** (pontuada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas) incidirá sobre a Análise Curricular (AC) e a carta de Motivação (CM).

A Análise Curricular e a carta Motivação terão respectivamente uma ponderação de 60% e 40% na classificação final da primeira etapa do concurso, que se expressa pela seguinte fórmula:

$$E1 = AC \times 60\% + CM \times 40\%.$$

A Análise Curricular (AC) - pontuada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas - tem uma ponderação de 60% na classificação final da primeira etapa do concurso e incidirá sobre:

- a) Nota de Licenciatura ou mestrado integrado (G): 40%
- b) Nota de mestrado: 10%
- c) Experiência de investigação destacando-se especialmente publicações científicas em revistas internacionais com revisão por pares (I): 30%
- d) Atividade profissional, cursos, estágios ou outra experiência científica ou de investigação relevante (AP): 20%

O cálculo da classificação da Análise Curricular (AC) é efetuado através da média ponderada dos critérios avaliados:

$$AC = G \times 40\% + I \times 40\% + AP \times 20\%.$$

A carta de motivação (CM) para a realização deste Doutoramento - pontuada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas - tem uma ponderação de 40% na classificação final da primeira etapa do concurso.

- Serão admitidos à segunda etapa do concurso (E2) os primeiros 20 candidatos com classificação final da E1 mais elevada e igual ou superior a 10 valores na primeira etapa do concurso (E1), ordenados por ordem decrescente de pontuação - "Admitido à Entrevista";

- Em caso de empate na atribuição da classificação final do último candidato admitido à entrevista na primeira etapa do concurso, serão admitidos à segunda etapa todos os candidatos que tenham a mesma classificação final da E1 do último candidato "Admitido à Entrevista";
- Todos os Candidatos com pontuação inferior a 10 valores na primeira etapa do concurso (E1) ou com pontuação igual ou superior a 10 valores na primeira etapa do concurso (E1) mas classificados após a 20.ª posição serão excluídos do concurso - "Excluído";
  - A segunda etapa (E2) (pontuada de 0 a 20 valores e arredondada às décimas) é constituída pela realização de uma entrevista individual (EI) do candidato e tem uma ponderação de 100% na classificação final da segunda etapa de avaliação do concurso.

A classificação final da segunda etapa de avaliação (E2) é a classificação final da Entrevista Individual (EI), que resultará da média aritmética das pontuações de todos os critérios avaliados na EI pelos elementos presentes do Júri:

### ***E2 = Classificação Final EI.***

A Entrevista Individual (EI) - pontuada de 0 a 20 valores e apresentada às décimas - tem uma ponderação de 100% na classificação final da segunda etapa do concurso e incidirá, entre outros, sobre os seguintes pontos: motivação e disponibilidade para a realização do curso, conhecimento científico e cultura geral, experiência em investigação, capacidade de comunicação (incluindo conhecimentos de inglês), relacionamento interpessoal e a experiência vocacional e profissional do candidato (100%).

Este critério da EI será avaliado (de 0 a 20 valores), pelos elementos do Júri presentes na EI (pelo menos 3 elementos do júri estarão presentes em cada EI).

A convocatória para a entrevista, com indicação da data e hora, será enviada aos candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado no ato da candidatura. A entrevista será realizada por videoconferência.

- Após o término da segunda etapa do concurso (E2) - entrevista -, e de acordo com os critérios supra identificados e o limite de vagas fixadas (8), serão colocados os candidatos com classificação final da E2 (Entrevista Individual) mais elevada e igual ou superior a 16 valores (numa escala numérica de 0 a 20 valores) - "Aprovado - Colocado".
- Os candidatos com classificação final da E2 (EI) igual ou superior a 16 valores, mas classificados após a 8ª posição, serão considerados suplentes - "Aprovado - Não Colocado". Os candidatos aprovados - não colocados (suplentes) que respondam a estes critérios serão automaticamente colocados por ordem decrescente da classificação final da E2 (EI), no caso de se verificarem desistências de candidatos aprovados- colocados antes

do início do Doutoramento, ou no caso dos candidatos aprovados e colocados não procederem à matrícula e inscrição neste Doutoramento nos prazos estabelecidos para o efeito no presente Edital.

- Os candidatos com classificação final da E2 (EI) inferior a 16 valores serão automaticamente excluídos - "Excluído".

Para efeitos de desempate na classificação final da E2 (EI), a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: (i) motivação e disponibilidade, (ii) experiência em investigação e (iii) capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

### **Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (12 pontos) no critério (AC).

- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

## **7. AVALIAÇÃO**

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Coordenador do Painel:

- Paulo Pereira, NOVA Medical School;

Membros efetivos:

- Emília Monteiro, NOVA Medical School;

- Miguel Seabra, NOVA Medical School;

- Valeriano Leite, Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE.

Membros suplentes:

- António Jacinto NOVA Medical School;

- **Quarta-Feira, 16 de Março de 2022** NOVA Medical School;

How do you know?

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

## **8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura.

## **9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia aos interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia à Presidente da FCT, IP. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## **10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social (A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos);
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- e) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura; How do you know?

- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolsheiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **11. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## **12. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos bolsheiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

### **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

How do you know?

Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsheiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

### **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsheiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

### **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolsheiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO** How do you know?

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

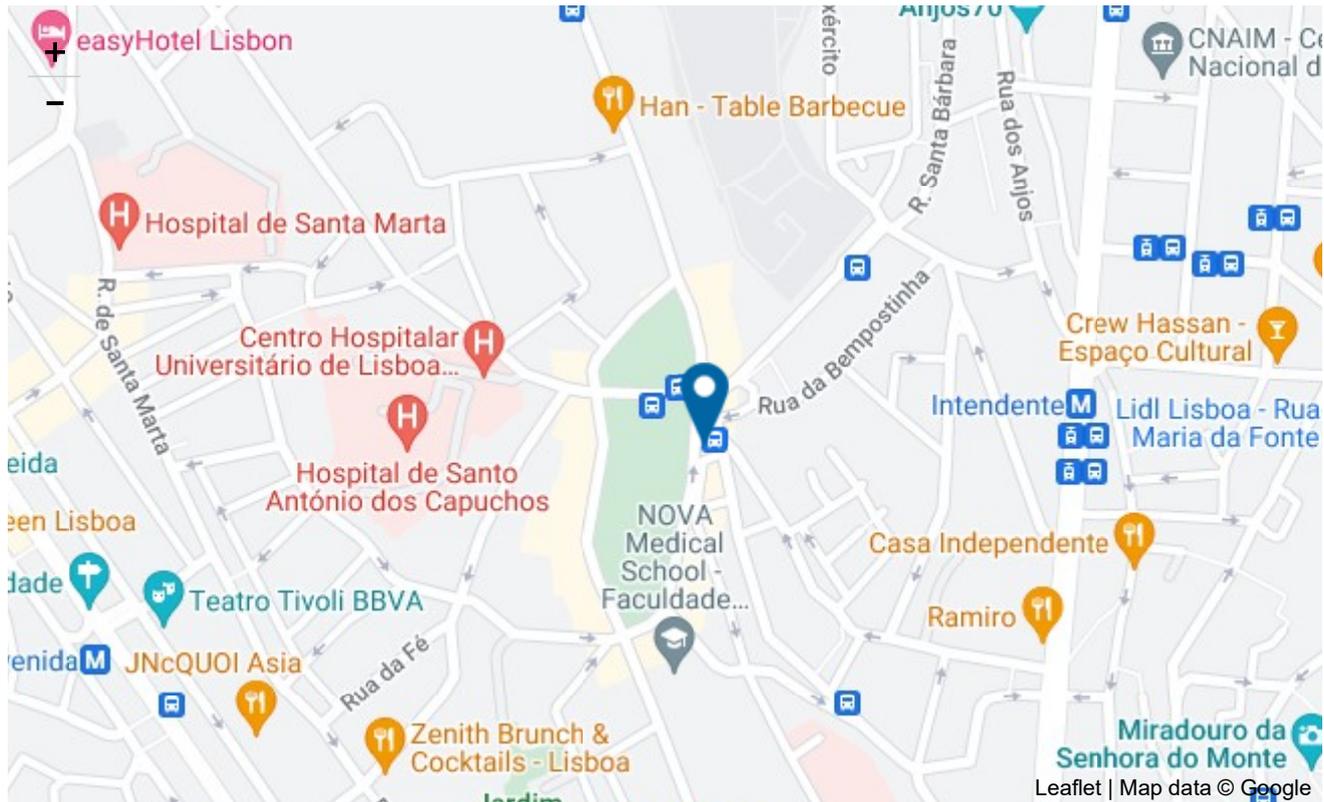
O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

## **More Information**

An official EU website

How do you know?

# Map Information



Job Work Location



Personal Assistance locations

## WORK LOCATION(S)

8 position(s) available at

NMS

Portugal

Lisboa

EURAXESS offer ID: 746882

## Disclaimer:

*The responsibility for the jobs published on this website, including the job description, lies entirely with the publishing institutions. The application is handled uniquely by the employer, who is also fully responsible for the recruitment and selection processes.*

Please contact [support@euraxess.org](mailto:support@euraxess.org) if you wish to download all jobs in XML.